

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 08/2001

Disciplina a exata localização dos bairros que enumera em decorrência de sua localização limítrofe entre os Municípios de São Luís e de São José de Ribamar e visa dirimir dúvidas acerca da prática de atos registrais pelos Cartórios dos citados Municípios.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, etc.

CONSIDERANDO a grande confusão que vem sendo feita pelos Oficiais de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de São Luís e São José de Ribamar em torno da localização de inúmeros bairros limítrofes entre essas duas cidades,

RESOLVE, no exercício de suas atribuições legais, baixar o seguinte Provimento:

Art. 1°. Ficam os Cartórios de São Luís impedidos de proceder a prática de atos registrais quando as partes contratantes residirem nos bairros Alto do Turu III, Andiroba, Araçagy, Bacuritiua, Barbosa, Boa Viagem, Boa Vista – Turu, Bom Jardim, Burgos, Cajueiro, Campina, Canaã, Canavieira, Casaca, Caúra, Centro, Cohabiano I, Cohabiano II, Cohabiano III, Cohatrac V, Condomínio Hilton

Rodrigues, Conj. Itaguara I, Conj. Itaguara II, Conj. Itaguara III, Conjunto São José, Cruzeiro, J. Câmara, Jaguarema, Jardim Alvorada, Jardim Araçagy I, Jardim Araçagy II, Jardim Araçagy III, Jardim Tropical, Jussatuba, Laranjal, Maioba, Maioba do Mocajituba, Maiobinha, Maioba-Vassoral, Maioba-Bacuritiua, Maracajá, Mata, Matinha, Mato Grosso, Matões, Mirante do Turu, Mirim, Miritiua, Mirititiua, Moropoia, Mutirão, Novo Cohatrac, Olho d'Água, Outeiro, Panaquatira, Parque Vitória, Parque Zuyto, Perçoeira, Piçarreira, Pindai, Planalto Turu I, Planalto Turu II, Planalto Turu III, Ponta Grossa, Praia do Meio, Quinta, Residencial Alberto Franco, Retiro Maioba, Rio São João, Riozinho, São José dos Índios, Santa Efigênia, Santa Rosa, Terezinha, Santana. São Benedito, São Raimundo. Saramanta, Sitio do Apicum, Sitio Grande, Sitio Trizidela, Sol e Mar, Solar dos Lusiadas, Solar dos Lusitanos, Tijupá Queimado, Trizidela da Maioba, Turu-Araçagy, Turu-Boa Vista, Turu - Lagoa, Turu - Maioba, Ubatuba, Vassoral, Vieira, Vila Dr. Julinho, Vila Epitácio Cafeteira, Vila Flamengo, Vila J. Lima, Vila Janaina, Vila Kiola, Vila Nazaré, Vila Operária, Vila Recanto da Paz, Vila Roseana Sarney, Vila São José, Vila São Luís, Vila Sarney Costa, Vila Sarney Filho I, Vila Sarney Filho II, em razão de tais imóveis estarem incluídos na circunscrição de São José de Ribamar.

.

Art. 2°. Em face do regulamentado acima, oficie-se à CEMAR, à CAEMA e às empresas de telefonia que operam neste Estado para que observem, na emissão de suas contas, o disposto no art. 1° deste Provimento.

Art. 3°. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 05 de dezembro de 2001.

Des^a. ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES Corregedora-Geral da Justiça